



RESOLUÇÃO Nº 154, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os dias em que haverá horário de expediente diferenciado na Justiça Militar do Estado, nos meses de janeiro e fevereiro de 2016.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, 275, § 6.º, da Lei n.º 7.356/1980, e 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 000760-07.00/07-8, em sessão administrativa de 2 de dezembro de 2015, à unanimidade,

considerando a Ordem de Serviço n.º 009/2015-P, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, publicada no Diário da Justiça eletrônico n.º 5.686, de 20 de novembro de 2015, que determina que, nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, haverá horário de expediente diferenciado nos serviços auxiliares no Tribunal de Justiça e no 1º grau de jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nas segundas e nas sextas-feiras dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, o expediente do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias terá horário diferenciado.

Art. 2.º - Nas segundas-feiras dos meses de **janeiro e fevereiro de 2016**, o horário de expediente nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias será das 12 às 19 horas, de forma ininterrupta, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais sob regime de plantão e sem prejuízo das audiências já designadas.

§ 1.º - Nas sextas-feiras do mesmo período, o horário de expediente nos Serviços Auxiliares no Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias será das 8 às 15 horas, de forma ininterrupta, com intervalo para almoço de 30 minutos, mediante revezamento a critério das chefias, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais sob regime de plantão e sem prejuízo das audiências já designadas.

Art. 3.º - No dia 10 de fevereiro de 2016, quarta-feira, o horário de expediente nos Serviços Auxiliares no Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias será das 12 às 19 horas, de forma ininterrupta, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais sob regime de plantão e sem prejuízo das audiências já designadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR**

Art. 4.º - Nos dias supracitados, o registro do ponto eletrônico dar-se-á no início e no término da jornada de trabalho.

Art. 5.º - Nos demais dias da semana, o expediente será normal.

Art. 6.º - Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar do Estado, em Porto Alegre, 2 de dezembro de 2015.

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz-Presidente

Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz-Vice-Presidente

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz-Corregedor

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz

Fábio Duarte Fernandes
Juiz

Amilcar Fagundes Freitas Macedo
Juiz

Maria Emília Moura da Silva
Juíza

Registre-se e publique-se.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

(publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.695, de 3/12/2015)